



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXI n. 5.202 - quinta-feira, 12 de abril de 2018

13 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DESPACHOS

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 10.04.2018, foi Ratificada por dispensa de licitação, consubstanciada pelo art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo n. 26.580/2018-77, PPS n. 920/2018 - SESA, em favor de **JEAN MARCELL CACULA DA ROCHA - SERVIÇOS DE HOME CARE ME.**

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 37, CELEBRADO EM 9 DE MARÇO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Empresa KPS Calux Comércio e Serviços - EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, do art. 6º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, Ata de Registro de Preços n. 006/2018, Pregão Eletrônico n. 234/2017 celebram entre si o presente contrato, que será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n.123/2006 e suas alterações e Processo Administrativo n. 65386/2017-53.

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (anexo X), com o objetivo de atender às Unidades e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

VALOR: R\$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho n. 08244.24.4017 Natureza da despesa n. 33903299 outros materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, Fonte n. 249.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Jose Mario Antunes da Silva e Kaique Pietro da Silva Calux.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS n. 05, CELEBRADO EM 22 DE MARÇO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e o Consórcio Guaicurus.

FUNDAMENTO LEGAL: § 2º, art. 63 da Lei n. 4.320/64 e parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e Processo Administrativo n. 96405/2017-11.

OBJETO: Quitação de débitos junto ao consórcio guaicurus, pelo fornecimento de vales transportes para o atendimento do Passe Social, desenvolvido no Município de Campo Grande, para utilização dos usuários beneficiados pelo Decreto n. 7.860 de junho de 1999.

VALOR: R\$ 189.826,00 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis).
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Robson Luis Strengari.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018, AO CONTRATO n. 50, DE 27/6/2014.

PARTES: Município de Campo Grande-MS com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Anfer Construções e Comércio Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso V, da Lei n. 8.666/1993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/1998, na Justificativa e no cronograma físico-financeiro, anexos nos autos do Processo n. 24604/2014-39, volume 9.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 50, de 27/6/2014.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados de 5/4/2018 a 1º/10/2018.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 50/2014 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Antônio Fernando de Araújo Garcia.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 88, CELEBRADO EM 27 DE MARÇO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e a Associação Escola Clínica Santa Terezinha.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, Resolução TCE-MS 54 de 14/12/2016 publicada no DOE TC/MS n. 1467, Decreto Municipal n. 13.022 de 23 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27 de dezembro de 2016, Deliberação n. 066/2017 CMAS, publicada no DIOGRANDE n. 5.099 de 26/12/2017, consoante o Processo Administrativo n. 11459/2018-22.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para o ressarcimento de despesas realizadas e a realizar tendo por objetivo o Serviço de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

VALOR: R\$ 72.900,00, a ser liberado em 9 (nove) parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 24.300,00 e as demais no valor de R\$ 6.075,00 do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: D.O.220.08.244.24.4025 UG: 1131S Fonte: 14 ED: 3350 4300.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

ASSINATURAS: Jose Mario Antunes da Silva e Antônio Aparecido Pereira Deiro.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Evandro Ferreira de Viana Bandeira
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....José Marcos da Fonseca
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Luiz Fernando Buainain
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretário Munic. de Assistência Social.....
.....José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e TurismoNilde Clara de Souza Benites Brun
Subsecretário de Defesa dos Direitos HumanosAdemar Vieira Junior
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a MulherMaritza da Silveira Cogo
Subsecretário de Políticas para a JuventudeMaicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subsecretário de Proteção e Defesa do ConsumidorValdir Custodio da Silva
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação de Serviços Públicos.....
.....Vinicius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Cleiton Freitas Franco

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 94, CELEBRADO EM 28 DE MARÇO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e a Sirpha Lar do Idoso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 79724/2017-52.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para execução das despesas na função de Assistência Social, em conformidade com o plano de trabalho.

VALOR: R\$ 5.000,00, a ser liberado em parcela única, destinados a Subvenção Social.

DOTAÇÃO: D.O: 220.08.244.24.4025; UG:1131S; Fonte: 14 (FMIS); e ED: 3350 4300.

VIGÊNCIA: 120 dias contados a partir do recebimento do recurso.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Mauri da Costa Lima.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 93, CELEBRADO EM 28 DE MARÇO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e a Associação Ato Amparar, Transformar e Orientar, de Assistência.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 89213/2017-30.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - (FMIS), para execução das despesas na função de Assistência Social, em conformidade com o plano de trabalho.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser liberado em parcela única, destinados a Subvenção Social (custeio - despesas correntes).

DOTAÇÃO: D.O. 220.08.244.285.4365UG: 1131S Fonte: 14 ED: 3350 4300.

VIGÊNCIA: 120 dias contados a partir do recebimento do recurso.

ASSINATURAS: Jose Mario Antunes da Silva e Sandra Regina Larsen Yamaki.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 96, CELEBRADO EM 28 DE MARÇO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, e a Fundação Manoel de Barros.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022 de 23 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27 de dezembro de 2016, consoante o Processo Administrativo n. 8984/2018-24.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para a execução das despesas na função de Assistência Social, em conformidade com o plano de trabalho.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo destinado para subvenção social (custeio).

DOTAÇÃO: D.O: 601.8.241.24.4059 UG: 2901S Fonte: 6 ED: 3350 4300.

VIGÊNCIA: 1º/1/2018 até 31/12/2018.

ASSINATURAS: Jose Mario Antunes da Silva e Marcos Henrique Marques.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 97, CELEBRADO EM 28 DE MARÇO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, e a ACA - Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022 de 23 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27 de dezembro de 2016, consoante com o Processo Administrativo n. 103247/2017-35.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA), para a execução das despesas na função de Assistência Social, em conformidade com o plano de trabalho.

VALOR: R\$ 39.462,40 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), a ser liberado em parcela única destinado a Subvenção Social (custeio).

DOTAÇÃO: D.O 601.8.243.24.4056 UG: 1129S Fonte: 6 (FMIA) ED: 3350 4300.

VIGÊNCIA: 1º/1/2018 até 31/12/2018.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Elza Barbosa Coelho.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 4 DE JANEIRO DE 2018 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 15/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017/SEGES.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e o Município de Dourados/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, legislações específicas e alterações posteriores.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação Técnica n. 15/2017, de 4 de janeiro de 2017.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 15/2017, de 2 de janeiro de 2017, por mais 1 (um) ano, contados de 4/1/2018 a 31/12/2018.

ASSINATURAS: Maria das Graças Macedo, Délia Godoy Razuk.

CAMPO GRANDE/MS, 4 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 8 DE JANEIRO DE 2018 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 17/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017/SEGES.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e o Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, legislações específicas e alterações posteriores.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação Técnica n. 17/2017, de 8 de janeiro de 2017.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 17/2017, de 2 de janeiro de 2017, por mais 1 (um) ano, contados de 8/1/2018 a 31/12/2018.

ASSINATURAS: Maria das Graças Macedo, Paulo Eduardo Cabral.

CAMPO GRANDE/MS, 8 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 3 DE JANEIRO DE 2018 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 33/2017, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017/SEGES.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e o Município de Amambai/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, legislações específicas e alterações posteriores.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação Técnica n. 33/2017, de 3 de janeiro de 2017.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 33/2017, de 3 de janeiro de 2017, por mais 1 (um) ano, contados de 3/1/2018 a 31/12/2018.

ASSINATURAS: Maria das Graças Macedo, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira.

CAMPO GRANDE/MS, 8 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 23 DE MARÇO DE 2018, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.03, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

PARTES: Município de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, e da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e o Banco do Brasil S.A
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nas demais disposições legais e regulamentadas aplicáveis a espécie.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 03, de 24 de março de 2014.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 01, de 24 de março de 2014, por mais 12 (doze) meses, contados de 24º de março de 2018 a 24 de março de 2019.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento n. 03, de 24 de março de 2014, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Maria das Graças Macedo, Pedro Pedrossian Neto, Lucimar Lacerda de Melo

CAMPO GRANDE/MS, 23 de março de 2018.

Gisele Monteiro de Oliveira Zin

ASJUR/SEGES

APOSTILA N. 01, DE 26 DE MARÇO DE 2018, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 05 DE 17 DE MARÇO DE 2016.

O presente apostilamento tem por fundamento as informações contidas no processo administrativo n. 64574/2017-28 para que conste o CNPJ N. 79265.617/0001-99 no Termo de Cooperação n. 06 de 17 de outubro de 2017, entre a Secretaria Municipal de Gestão e o CESUMAR- Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda.

ASSINATURAS: Maria das Graças Macedo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

PARTES: Município de Campo Grande por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e a Associação- SINTE Em Defesa dos Servidores de Enfermagem do Município de Campo Grande/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nas demais disposições legais e regulamentadas aplicáveis a espécie.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 03, de 10 de fevereiro de 2016.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 03, de 1º de fevereiro de 2016, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados de 10 de fevereiro de 2018 a 09 de janeiro de 2020.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento n. 03, de 10 de fevereiro de 2016, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Maria das Graças Macedo, Pedro Pedrossian Neto, Hederson Fritz Morais da Silveira

CAMPO GRANDE/MS, 09 de fevereiro de 2018.

Gisele Monteiro de Oliveira Zin

ASJUR/SEGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N. 12/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos artigos 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em conformidade ao disposto no Decreto "PE" n. 8, de 3 de janeiro de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para professores interessados em atuar nas salas de recursos multifuncionais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS, de acordo com normas e procedimentos constantes neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital objetiva normatizar os procedimentos para o processo seletivo simplificado, por tempo determinado, para professores com pelo menos um vínculo estável e com disponibilidade para lotação de 40 horas semanais.

1.2 O presente edital tem por objetivo a fixação dos requisitos, normas e procedimentos para selecionar professores especializados do grupo do magistério, para integrarem o cadastro de reserva referente às vagas oferecidas pela Rede Municipal de Ensino/REME, para atuarem nas salas de recursos multifuncionais que oferecem o atendimento educacional especializado.

1.3 O profissional da educação do grupo do magistério designado para a função de professor especializado em sala de recursos multifuncionais oferecerá, em caráter complementar e suplementar ao currículo, apoio pedagógico especializado, por meio de metodologias diferenciadas que atendam às necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial matriculados no ensino regular nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME.

1.4 O processo seletivo simplificado para professores especializados de salas de recursos multifuncionais da Rede Municipal de Ensino será coordenado e executado pela Superintendência de Gestão de Políticas Educacionais/SUPED e Divisão da Educação Especial/DEE da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

1.5 O cronograma para a execução do processo seletivo simplificado para professores especializados em salas de recursos multifuncionais da Rede Municipal de Ensino será estabelecido neste edital.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Aos candidatos ao processo seletivo simplificado de que se dispõe neste edital serão exigidas as seguintes atribuições:

I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos da educação especial;

II - realizar o estudo de caso dos alunos público-alvo da educação especial para subsidiar a elaboração e execução do plano de atendimento educacional especializado para os alunos público-alvo da educação especial;

III - acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula e em outros ambientes da instituição de ensino aos alunos matriculados, público-alvo da educação especial;

IV - organizar o atendimento aos alunos na sala de recursos multifuncionais quanto ao número e tipo de deficiência, individual ou em grupo;

V - acompanhar a funcionalidade e estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais, na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI - facilitar e mediar o uso dos recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos e promover-lhes autonomia e participação;

VII - estabelecer articulação e orientar os professores da sala de aula regular e a família, para a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades da unidade de ensino e atividades extraclasse;

VIII - manter atualizados os registros do plano de atendimento educacional especializado, mesmo que o aluno não frequente a sala de recursos multifuncionais;

IX - atender às solicitações de entrega de relatórios semestrais e final, com o desenvolvimento e avaliação dos alunos que frequentam a sala de recursos multifuncionais e dos que não possuem acompanhamento especializado em sala de aula;

X - responsabilizar-se pela manutenção, controle e funcionamento dos equipamentos, mobiliários e materiais da sala de recursos multifuncionais;

XI - participar de cursos, seminários, palestras, formações e de todos os eventos promovidos pela DEE/SEMED, quando lhe for solicitada a presença;

XII - promover a interação e a integração do aluno na sala de aula regular e nos diferentes espaços escolares, mesmo que não frequente a sala de recursos multifuncionais e nos eventos promovidos pela DEE/SEMED, em diferentes datas, horários e locais;

XIII - elaborar, em parceria com o professor regente, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do aluno, o plano educacional individualizado, baseado no referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno, quando este não tiver acompanhamento pedagógico especializado;

XIV - auxiliar o professor regente e o estagiário na elaboração do plano educacional individualizado;

§ 1º Os alunos público-alvo da educação especial, frequentes ou não aos atendimentos educacionais especializados nas salas de recursos multifuncionais, deverão ser contemplados com o estudo de caso, plano de atendimento educacional especializado e o plano educacional individualizado.

§ 2º Em caso de alunos público-alvo da educação especial que não frequentam a sala de recursos multifuncionais e/ou não tenha sala de recursos multifuncionais na unidade de ensino onde estuda, o professor especializado responsável pelo atendimento educacional especializado da unidade de ensino mais próxima deverá realizar esse acompanhamento e organizar o plano educacional individualizado, em articulação com o professor do ensino regular e estagiário, quando houver.

3 DOS REQUISITOS, NORMAS E PROCEDIMENTOS**3.1 DOS REQUISITOS**

3.2 Poderão inscrever-se no processo seletivo simplificado para seleção de professores interessados em atuar nas salas de recursos multifuncionais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino os professores efetivos do quadro permanente do magistério, com pelo menos um vínculo estável na REME e disponibilidade para lotação de 40 horas semanais, com as seguintes habilitações:

- a) professor de licenciatura plena em pedagogia com habilitação em séries/anos iniciais do ensino fundamental ou em educação infantil;
- b) professor de licenciatura plena em letras, o qual esteja cursando pedagogia com habilitação em séries/anos iniciais do ensino fundamental ou em educação infantil, e apresentar declaração mensal de presença até a conclusão do curso e, ao final, o diploma;
- c) professor de curso normal superior com habilitação para o magistério em séries/anos iniciais do ensino fundamental ou educação infantil.

3.2.1 Os professores de que se trata nos itens a) e b) devem possuir especialização lato sensu nas áreas da educação especial, educação inclusiva e/ou em atendimento educacional especializado.

4 DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

4.1 O processo seletivo simplificado, do qual se trata neste edital, é composto por duas etapas.

4.2 DA PRIMEIRA ETAPA

4.2.1 A primeira etapa consta da análise do curriculum vitae e da prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2.2 O resultado da primeira etapa será divulgado no dia 25 de abril de 2018, pelo site www.capital.ms.gov.br/semmed, da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.3 A entrega dos títulos deverá acontecer no ato da inscrição.

4.2.4 Somente participarão da segunda etapa os candidatos selecionados aptos na primeira.

4.2.5 Será considerado apto à segunda etapa o candidato que preencher os critérios, conforme a pontuação seguinte:

ITEM	TITULO	PONTUAÇÃO
1	Curso de pós-graduação stricto sensu, na modalidade doutorado na área da educação.	2,0 pontos (máximo 1 diploma)
2	Curso de pós-graduação stricto sensu, na modalidade mestrado na área da educação.	1,5 ponto (máximo 1 diploma)
3	Curso de especialização em uma das áreas da educação especial.	1,0 ponto (máximo 1 certificado)
4	Curso de formação continuada na área da educação especial, com carga horária mínima de 60 horas.	0,5 ponto (máximo 2 cursos)
5	Experiência de trabalho no exercício da função docente na sala de recursos multifuncionais em escolas de ensino regular da rede pública.	1,0 ponto por ano (máximo 3,0 pontos)
6	Experiência como auxiliar pedagógico especializado e/ou estagiário com público-alvo da educação especial nas escolas de ensino regular da rede pública ou instituições especializadas.	0,50 ponto por ano (máximo 1,5 ponto)

4.3 DA SEGUNDA ETAPA

4.3.1 A prova teórico-prática será realizada por meio de avaliação composta por questões objetivas e subjetivas, cujo tema terá por foco a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, nos conhecimentos pedagógicos e práticos de tecnologia assistiva aumentativa/alternativa referentes ao processo educacional e às áreas das deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos do Espectro do Autismo e altas habilidades/superdotação.

4.3.2 Produção de texto dissertativo que demonstre clareza, coerência e coesão na apresentação de ideias, de acordo com o tema proposto, e análise de um estudo de caso.

4.3.3 Na avaliação escrita, o candidato receberá da banca examinadora a nota, na escala de zero a dez.

4.3.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 7,0 (sete).

4.3.5 O conteúdo programático para esta prova é o constante no item 9 e respectivos subitens.

5 DO DESEMPATE

5.1 Serão considerados critérios de desempate o cômputo dos itens abaixo especificados:

5.1.1 ITENS DE PONTUAÇÃO

- a) o candidato que tiver mais idade: 2,0;
- b) o candidato que tiver mais tempo de serviço na área: 1,5;
- c) o candidato que tiver mais tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino: 1,0.

5.1.2 Depois de analisados todos os critérios de desempate apresentados no subitem anterior, e mesmo assim permanecer o empate, considera-se vencedor o candidato que possuir mais idade.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas nos dias 17 e 18 abril de 2018, das 7h30min às 11 horas e das 13 às 17 horas, nos seguintes locais:

- a) Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida;
- b) Escola Municipal Profª. Elizabel Maria Gomes Salles, na Rua São Gregório, 451, Vila

Cóx;

- c)** Escola Municipal Pe. Heitor Castoldi, na Rua dos Peixes, 382, Vila Nanhá;
d) Escola Municipal Professor Arassuay Gomes de Castro, na Rua São Vicente de Paula, s/n., Bairro Manoel da Costa Lima, antigo Grêmio Enersul;
e) Escola Municipal Profª. Oneida Ramos, na Rua Cônsul Assaf Trad, s/n., Jardim Campina Verde;
f) Escola Municipal Rafaela Abrão, na Rua Urubupungá, 25, Jardim Aero Rancho;
g) anexo da Escola Municipal Prof. Vanderlei Rosa de Oliveira, na Av. Senhor do Bonfim, s/n., Bairro Nova Bahia.

6.2 As fichas de inscrição estarão disponibilizadas no site www.capital.ms.gov.br/semmed.

6.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá entregar:

- a)** ficha de inscrição preenchida, conforme consta no anexo I deste edital;
b) original e cópia do demonstrativo de pagamento;
c) original e cópia da declaração da direção da escola, com a qual comprova o período de regência na função docente em sala de recursos multifuncionais (somente para os professores que estão atuando na sala de recursos);
d) original e cópia dos documentos comprobatórios de formação inicial;
e) original e cópia dos documentos comprobatórios de especialização em uma das áreas da educação especial;
f) original e cópia dos documentos comprobatórios de curso de formação continuada na área da educação especial, com carga mínima de 60 horas;
g) comprovante de inscrição no cadastro de professor temporário da Rede Municipal de Ensino.

7 DO LOCAL E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

7.1 A primeira etapa, a qual consta da análise de curriculum vitae e da prova de títulos, será de caráter eliminatório e classificatório e acontecerá nos locais apresentados no item 6 e respectivos subitens.

7.1.2 A segunda etapa, que consta de prova teórico-prática, será realizada no dia 03 de maio de 2018, das 18h30min às 21h00min, no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Oniceto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida.

7.1.3 Não será permitida a entrada no local da prova depois de decorrido o tempo de dez minutos do estabelecido para o início da avaliação.

7.1.4 O resultado será divulgado no dia 11 de maio de 2018, no site www.capital.ms.gov.br/semmed, da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.5 Será eliminado do certame o candidato que obtiver pontuação inferior a 7,0 (sete).

8 DA LOTAÇÃO

8.1 Os candidatos serão lotados de acordo com a classificação obtida no processo seletivo, conforme a disponibilidade de vagas nas salas de recursos multifuncionais da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS, a partir do 1º semestre do ano de 2018.

8.2 Serão preenchidas 4 vagas.

8.3 Os candidatos aprovados, os quais não forem alocados na sala de recursos multifuncionais, ficarão no cadastro de reserva da Divisão de Educação Especial/DEE e poderão ser convocados posteriormente.

8.4 Caso o candidato se recuse a assumir uma das vagas disponíveis oferecidas no ato da posse, seu nome será ordenado no final da lista de aprovados.

8.4.1 Havendo a segunda negativa de posse da vaga, o candidato será automaticamente retirado do cadastro de reserva.

8.5 Para ser lotado na sala de recursos multifuncionais para o atendimento educacional especializado aos alunos com surdez, o professor ouvinte deverá obter o certificado de proficiência em LIBRAS/PROLIBRAS/MEC e/ou ter sido aprovado na avaliação de proficiência realizada pela equipe responsável pelo apoio pedagógico ao aluno com surdez da Divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

8.5.1 No caso do item anterior, o profissional será encaminhado, quando houver vaga, para a sala de recursos multifuncionais para alunos com surdez, de acordo com a ordem de classificação que tenham esse requisito preenchido.

9 DA REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO

9.1 O candidato, na função de professor especializado da sala de recursos multifuncionais, poderá ter sua designação revogada nos casos descritos a seguir:

9.1.1 por interesse próprio;

9.1.2 por interesse, necessidade e/ou conveniência da Administração Pública;

9.1.3 readaptação de função;

9.1.4 inaptidão para o desempenho da função, comprovada com exposição de motivos pela direção escolar e/ou pela Divisão de Educação Especial, com base em relatórios de acompanhamento de desempenho e avaliação semestral realizada por técnicos da DEE e equipe técnica da escola.

9.1.5 licença médica superior a 60 dias;

9.1.6 licença para interesses particulares;

9.1.7 outros afastamentos legais previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

10 DO CONTEÚDO

10.1 Para a prova teórico-prática, referente à segunda etapa do processo de seleção dos profissionais da educação para atuarem como professor especializado do atendimento educacional especializado da sala de recursos multifuncionais, serão exigidos os seguintes conteúdos:

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Política Nacional de Educação Especial. Brasília, DF: SEESP/ MEC, 1994; Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especialna-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&category_slug=dezembro-2014-pdf&Itemid=30192; _____.

Coleção "A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar". Disponível em <http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-regulacao-e-superviso-da-educacao-superiores/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/17009-educacao-especial>; _____.

Decreto n. 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm; PÁGINA 7 - terça-feira, 22 de agosto de 2017 DIOGRANDE n. 4.979.

BAPTISTA, Claudio Roberto. Ação pedagógica e educação especial: a sala de recursos como prioridade na oferta de serviços especializados. Rev. Bras. Ed. Esp., Marília, v. 17, p. 59-76, maio-ago., 2011, Edição especial, Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382011000400006.

CAMPO GRANDE. Deliberação CME/MS n. 1.380, de 3 de agosto de 2012. Dispõe sobre a educação de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, em todas as etapas e modalidades da educação básica, para o sistema municipal de ensino. Publicada no Diogrande n. 3.588, de 22 de agosto de 2012, página 18.

MORESCHI, Cândice Lima e ALMEIDA, Maria Amélia. A Comunicação Alternativa como procedimento de desenvolvimento de habilidades comunicativas. Rev. Bras. Ed. Esp., Marília, v. 18, n. 4, p. 661-676, out.-dez., 2012. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382012000400009;

Resolução SEMED n. 184, de 1º de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a inclusão do aluno público-alvo da educação especial na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande-MS. Publicada no Diogrande n. 5.152, de 22 de fevereiro de 2018, página 4.

Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução. Disponível em [HTTP://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os candidatos aprovados que não forem designados comporão o cadastro de reserva para a função de professor especializado da sala de recursos multifuncionais, para posterior lotação em unidades de ensino da Reme, mediante a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 O candidato poderá interpor recurso contra a comissão organizadora do processo de seletivo em até 24 horas depois da divulgação do resultado da primeira etapa, entretanto para a segunda etapa não caberá nenhum tipo de recurso.

11.3 Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste edital serão dirimidos pela comissão, no que lhe couber e, nos casos conflitantes, serão ouvidos os órgãos competentes.

CAMPO GRANDE - MS, 10 DE ABRIL DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 26/2018

Data: 10/04/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais Comp. 03/2018	SESAU/FMS	68.750,00
				TOTAL	68.750,00

Elias Reis de Souza
Gerente Financeiro

Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretario Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 04 DE ABRIL DE 2018, AO CONTRATO N. 02/2017/AGETRA, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRA e o Consórcio Guaiçurus.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal os dispositivos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e demais legislação complementar, assim como a Justificativa Técnica e Parecer Jurídico aprovado pelo Diretor-Presidente da AGETRA, anexo ao Processo Administrativo nº 28357/2017-56.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 02/2017/AGETRA, de 04 de abril de 2017.

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de abril de 2018, expirando-se em 03 de abril de 2019.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: JANINE DE LIMA BRUNO, ROBSON LUIS STRENGARI E JOÃO RESENDE FILHO.

FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.182, DE 21.03.2018

EXTRATO DO CONTRATO N. 003/2017, CELEBRADO EM 03 DE AGOSTO DE 2017
PARTES: Fundação Social do Trabalho de Campo Grande e o Consórcio Guaicurus composto pelas Empresas: Viação Cidade Morena (líder), Viação São Francisco Ltda., Jaguar Transportes Urbanos Ltda. e Viação Campo Grande Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Parecer Jurídico nº 753/2017, emitido pela Diretoria Geral de Compras e Licitação – DICON/PMCG. "Ementa: Inexigibilidade de licitação. Vale transporte. Consórcio Guaicurus", **Processo Administrativo n. 60.283/17-33**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de vales-transporte, sob a forma de créditos em cartão eletrônico, fornecido por meio magnético, para atender a demanda da Fundação Social do Trabalho - FUNSAT, em Campo Grande/MS, destinados a suprir as necessidades de 125 (cento e vinte e cinco) educandos, com dois VT diários, cinco dias por semana, e, quatro semanas mensais, para deslocamento de ir e vir ao PRONATEC-MEDIO-TEC, com recargas quinzenais, via CPF de cada estudante, operação a ser realizada eletronicamente por servidor da Fundação.

VALOR: O valor mensal estimado, ora contratado é de **R\$ 17.750,00** (dezesete mil e setecentos e cinquenta reais), pelo período de 10 de agosto a 15 de dezembro de 2017, com valor individualizado do VT em R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) e que será aditado para suprir as necessidades de 2018 a ser esclarecidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 217 11 334 296 4382 - Natureza de Despesas: 33903300 - Fonte de Recurso: 3 - : CONVENIO /PRONATEC/TRANSFERENCIA DA UNIÃO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze meses).

ASSINATURAS: Cleiton Freitas Franco e Robson Luis Strenngari

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE AGOSTO DE 2017.

GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO
Procurador Municipal
Coordenador Jurídico da FUNSAT

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "PE" n. 825, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, KENYA FALCÃO SANTANA DE BRITTO, matrícula n. 399605/04, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 826, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ALICIA CARNEVALI TAVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, no Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, em conformidade com o Decreto n. 13.298, de 28 de setembro de 2017, em vaga decorrente da exoneração de Kenya Falcão Santana de Britto, matrícula n. 399605/04, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 827, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JOÃO GERALDO ABUSSAFI DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com o Decreto n. 13.497, de 10 de abril de 2018, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 292/GAB/SECTUR/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 828, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 609, de 20 de fevereiro de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.811, de 20 de fevereiro de 2017, na parte referente à designação de ANDRÉIA ROBERTA MACIEL DA SILVA, matrícula n. 344290, para desempenhar a função de Superintendente de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão, com efeito a contar de 11 de abril de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 829, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MARIA DAS GRAÇAS MACEDO, matrícula n. 198129, para desempenhar a Função de Confiança de Supervisor Executivo, símbolo FC-1, na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a contar de 11 de abril de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 830, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MARIA DAS GRAÇAS MACEDO, matrícula n. 198129, para desempenhar a função de Superintendente de Gestão de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito a contar de 11 de abril de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 01/2018

Convocamos ANDRÉ MERJAN DE FIGUEIREDO, para comparecer na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão, sita na Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto de seu interesse (Processo n. 85225/2017-77).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2018.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 02/2018

Convocamos NICOLA ROSA, para comparecer na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão, sita na Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto de seu interesse (Processo n. 40806/2017-15).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2018.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO "PE" SEFIN n. 30, DE 09 ABRIL DE 2018.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação por mais 30 dias a contar de 27 de março de 2018, o prazo para a Comissão de Sindicância, designada através da Resolução "PE" SEFIN n. 26 de

fevereiro de 2018, para apresentar o Relatório Conclusivo dos Trabalhos referente ao processo n. 24275/2018-22

CAMPO GRANDE, 09 DE ABRIL DE 2018

PEDRO PEDROSSIAN NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

RESOLUÇÃO "PE" SEGOV n. 47, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a resolução "PE" SEGOV n. 30, de 13 de março de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5173, de 14 de março de 2018, na parte referente a designação do servidor LUIZ AFONSO DE FREITAS GONÇALVES, matrícula n. 385762, com efeito a partir de 09 de abril de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

ANTÔNIO CÉZAR LACERDA ALVES
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 808, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARCELA APARECIDA BERTOLDI, matrícula n. 377888/01, para desempenhar a função de Coordenadora Geral I, na Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Superintendência da Rede de Assistência à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à titular Daniela Serrou do Amaral Oshiro, matrícula n. 371576/01, durante suas férias regulamentares, no período de 16 a 30 de março de 2018, sem aumento de despesas (CI n. 4.283/SAMU/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 809, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 1.487, de 13 de setembro de 2016, publicada no DIOGRANDE n. 4.676, de 14 de setembro de 2016, referente ao servidor EULALIO ARANTES CORREA DA COSTA, matrícula n. 219690/04, a contar de 1º de janeiro de 2018 (Ci n. 3.402/GRH/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 810, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA, matrícula n. 373671/02, para desempenhar a função de Supervisora Geral, na Gerência de Regulação Hospitalar, da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de janeiro de 2018, em decorrência da vaga do servidor Eulalio Arantes Correa da Costa, matrícula n. 219690/04 (Ci n. 3.402/GRH/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 811, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor CLAUDIO FRANCISCO BERNARDINIS JUNIOR, matrícula n. 391800/02, para desempenhar a função de Coordenador Geral, no Centro Ortopédico Municipal - CENORT, da Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao titular Elizeu Mendes Silva, matrícula n. 378021/01, durante suas férias regulamentares, no período de 16 a 30 de março de 2018, sem aumento de despesas (CI n. 1.066/CENORT/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 812, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ANTÔNIO DONIZETE MARTINS CAVALCANTE, matrícula n. 386693/01, para desempenhar a função de Gerente do Centro de Especialidades Odontológicas "Dr. Édio de Figueiredo" - CEO II - Bairro Guanandi, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao titular Max Brandão Elkhoury, matrícula n. 380293/01,

durante suas férias regulamentares, no período de 2 a 16 de abril de 2018, sem aumento de despesa (Ci. n. 3.104/CRAO/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 813, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora WALKÍRIA DA SILVA SANTOS, matrícula n. 387066/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF Parque Residencial Maria Aparecida Pedrossian, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Nilda Maria de Jesus Santos Maurer, matrícula n. 389465/01, durante suas férias regulamentares, no período de 2 a 16 de abril de 2018, sem aumento de despesa. (Ci. n. 4.201/2018 - SELESTE).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 814, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 2.099, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DIOGRANDE n. 4.762, de 30 de dezembro de 2016, a contar da data da publicação, conforme especificação no quadro: (Ci n. 3.063/CARTÃO SUS/SESAU/2018).

Matrícula	Na parte referente a
386926/01	Carlos Eduardo Saldanha Guasso
255351/02	Elizabeth Aparecida Ibanez
381794/02	João Pedro Lopes Ossuna Júnior

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 815, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, na função de Assistente de Regulação, na Gerência de Processamento SIA/SIH e CNES, da Superintendência de Relações Institucionais da Saúde, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 12.926, de 1º de julho de 2016, a contar da data de publicação (Ci n. 3.063/CARTÃO SUS/SESAU/2018).

Matrícula	Servidor	Cargo
378912/01	Jullyenne Vila Maior Portilho	Assistente Administrativo II
393025/01	Rafael Corvalan Machado	Assistente de Serviços de Saúde
374290/02	Sandra Maria Vieira da Cunha	Assistente Social

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 816, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 17 de outubro de 2017, a servidora MARIANE XAVIER MORAES, matrícula n. 287520/05, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência 14B, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 27505/2018-97).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 817, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso I, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR a servidora ANDRESSA PEREIRA BENITT DE BRITO, matrícula 381959/02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "B", na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 7 de abril de 2018, no código 0103300431, Ação 4015, para fins de regularização funcional. (Ci n. 425/DAP/SGTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 818, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 229, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de Advertência ao servidor EMERSON SOARES MOREIRA DA SILVA, matrícula n. 381183/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por irregularidades funcionais, com fulcro no Inciso I do Art. 225, c/c Inciso II do Artigo 249, por infração ao disposto nos Incisos I e II, do Artigo 217 e Inciso IV, do Artigo 218, ambos da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 66615/2017-84).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 819, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Inciso II, do Artigo 225, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de suspensão à servidora ANA PAULA DE CAMPOS LARA, matrícula n. 395369/23, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "A", pertencente ao Quadro Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotada na Unidade Básica de Saúde da Família "Dra. Maria José de Pauli" UBSF Três Barras, por um dia, com efeito a partir da data de publicação, com fulcro no Inciso II, do Artigo 225, c/c Inciso II, do Artigo 249, Inciso II, do Artigo 227 e Artigo 230, por infração ao disposto nos Incisos I e II, do Artigo 217 todos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 64633/2017-95).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 51132/2017-67

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino a adoção das recomendações elencadas no Relatório Final, e após cumpridas todas as tramitações e encaminhamentos, proceda-se o arquivamento dos autos.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 284, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art. 4º, inciso X, alínea "f", de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER três anos de licença para tratar de interesse particular, sem ônus, a contar da data de publicação, para a servidora Heloisa Maria Costa Val Gomide Baroli, matrícula n. 380918/4, cargo de professor, PH4, classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos artigos 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, e art. 6º, inciso II e parágrafo 2º da Lei Complementar n. 191, ambos de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 28268/2018-17).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

APOSTILA DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Na Resolução "PE" SESDES n. 167, de 5 de abril de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.196, de 6 de abril de 2018, na parte referente a publicação no DIOGRANDE, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "Processo 14666/2018-61"

PASSE A CONSTAR: "Processo 14166/2018-61"

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

APOSTILA DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Na Resolução "PE" SESDES n. 192, de 10 de abril de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.201, de 11 de abril de 2018, na parte referente ao efeito, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "a contar dia 26 de março de 2018."

PASSE A CONSTAR: "a contar dia 12 de março de 2018."

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2018.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.054/2017-47

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitações/DICOM/SEGES, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO"**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS REGISTRADORES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, COM REGISTRO DE IMAGENS, DO TIPO AUTOMÁTICO E SENSORES NÃO INTRUSIVOS, RADAR ESTÁTICO PORTÁTIL, CÂMERAS PARA FISCALIZAÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO E TALONÁRIOS ELETRÔNICOS DE INFRAÇÃO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS.**

ÓRGÃO REQUISITANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETTRAN.

DATA: 25/04/2018

HORÁRIO: 08:00h

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n.3.297, térreo - Campo Grande-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na Diretoria-Geral de Compras e Licitações-DICOM, no endereço supracitado ou pelo e-mail cadastro.dicom@seges.campogrande.ms.gov.br ou no site <http://transparencia.capital.ms.gov.br/home-licitacoes/>
TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07h30min às 11h e das 13h às 17h30min.
Campo Grande, MS, 11 de abril de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Pregoeiro

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 306/2017

PROCESSO: 79.652/2017-43

ALTERAÇÕES: 1) Alterar o edital na íntegra.

RECEBIMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 horas do dia 25/04/2018, (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link - "licitações".

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.capital.ms.gov.br no link - "transparência".

Campo Grande/MS, 10 de abril de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.520/2018-68

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICO DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER A COORDENADORIA DE CONTROLE DE ZOOSES E BEM ESTAR ANIMAL-CCZ.**

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA-SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 25 de abril de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 25 de abril de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 25 de abril de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande/MS, 11 de abril de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Pregoeira

AVISO DE CONTINUIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61.230/2017-11

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, na licitação em epígrafe, do tipo **"MENOR PREÇO"**, tendo por objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS REGIÕES DO ANHANDUIZINHO, BANDEIRA, CENTRO, IMBIRUSSÚ, LAGOA, PROSA E SEGREDO EM CAMPO GRANDE-MS"**, informa as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, à continuidade do certame, conforme **DESPACHO DSP - G.JD - 11767/2018** publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 10 de abril de 2018, reabrindo a fase de recurso das propostas. Os interessados em apresentar razões de recurso, poderão fazer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, sendo facultada a apresentação de contrarrazões no mesmo prazo.

Campo Grande - MS, 11 de abril de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

LEONARDO BARBIRATO JÚNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61.747/2017-38**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **DOMINGOS GLORIA DE ARAUJO - ME**, sendo adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 10.04.2018, conforme parecer.

Campo Grande - MS, 10 de abril de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.143/2017-33**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender aos objetos licitados a empresa **PODIUM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, sendo adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 10.04.2018, conforme parecer.

Campo Grande/MS, 11 de abril de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.842/2018-70**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei Federal, n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N. 853266/2017, PROJETO "ARTE NO MEU BAIRRO - PALCO ITINERANTE"**.

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SEC-TUR.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 25 de abril de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 25 de abril de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 25 de abril de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande/MS, 11 de abril de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**CLAUDINEIA ANDRADE DE MELO**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.187/2018-03**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, OBJETIVANDO A PREMIAÇÃO AOS CONTRIBUINTES DO IPTU, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 13.347/2017, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN.**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 13h45min do dia 25 de abril de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 13h45min do dia 25 de abril de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 25 de abril de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande/MS, 11 de abril de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**CLAUDINEIA ANDRADE DE MELO**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.845/2017-20**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta à licitação em epígrafe do tipo **"Menor Preço"**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE TERRAÇOS E DEMAIS PRÁTICAS MECÂNICAS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO NAS PROPRIEDADES LOCALIZADAS NA APA GUARIROBA INSCRITAS NO PROGRAMA MANANCIAL VIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA - SEMADUR.** As empresas interessadas poderão obter gratuitamente o edital e os anexos contendo as especificações e bases da licitação pela Internet <http://transparencia.capital.ms.gov.br/licitacoes/> ou diretamente no setor de Cadastro da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM, por meio de mídia externa ou pelo email: cadastro.dicom@seges.campogrande.ms.gov.br.

A documentação e a proposta deverão ser entregues às 08:00h, do dia 02 de maio de 2018, na sala de reuniões da aludida Comissão Permanente de Licitação, instalada na

sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS - Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, na Avenida Afonso Pena, n.3.297, térreo.
Campo Grande, MS, 11 de abril de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**LEONARDO BARBIRATO JÚNIOR**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

Presidente da CPL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 042/2017**OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.****PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2017****PROCESSO Nº: 27.491/2017-01****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 042/2017**

Registramos que por solicitação da Empresa **COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES EIRELI - EPP**, conforme requerimento e documentos (vide pág. 2.304 a 2.310 - 2.331 a 2.334), parecer jurídico (vide pág. 2.337 a 2.339) e Termo de Apostilamento n.º 002/2018 (vide pág. 2.341 a 2.342), procedemos à troca de marca para o lote 36 item 01 na Ata de Registro de Preços em epígrafe e seus anexos.

Desta forma, onde constou:

LOTE	COTA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	EMPRESA
36	PRINCIPAL	Leite em pó integral instantâneo	PACOTE	Manacá	R\$ 14,71	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES-EIRELI-EPP CNPJ: 04.661.296/0001-42

Passa a constar:

LOTE	COTA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	EMPRESA
36	PRINCIPAL	Leite em pó integral instantâneo	PACOTE	Nutricom	R\$ 14,71	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES-EIRELI-EPP CNPJ: 04.661.296/0001-42

Os demais termos permanecem sem alteração.

Campo Grande - MS, 11 Abril de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

ÓRGÃOS COLEGIADOS**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

Acórdão: 0250/2018
Recurso: Voluntário nº. 0983/2012
Processo: 82648/2011-59
Recorrente: Angélica da Silva Alves e Outros
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Emerson Augusto Maeda Taira
Márcio de Barros
Julgador Singular: Sebastião Rolon Neto
Parecer Jurídico:
Relator(a):

EMENTA: MULTA - CONSERVAÇÃO DE CALÇADA - FISCALIZAÇÃO QUE ATESTA A REGULARIDADE - RECURSO PROCEDENTE.

I - A lei 2.909/92 concede o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o contribuinte regulariza a situação de ausência de calçada;

II - Após este prazo cabe a fiscalização verificar se a irregularidade foi sanada ou não;

III - Havendo provas no processo que a irregularidade na conservação da calçada foi sanada, o auto de infração deve ser julgado improcedente;

IV - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidades, conhecer e dar provimen-

to ao Recurso Voluntário nº. 0983/2012.

Campo Grande-MS, 10 de abril de 2018.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Sebastião Rolon Neto
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, Felipe Barros Corres, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdeci Custodio Palmeira.

Acórdão: 0251/2018
Recurso: Voluntário nº. 1521/2012
Processo: 78790/2010-75
Recorrente: Daniele Butolino de Macedo
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Eldo Crispin Caceres
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Valdeci Custódio Palmeira

EMENTA: CÓDIGO SANITÁRIO – ANIMAL CANINO SORO REAGENTE PARA LEISHMANIOSE – DILIGÊNCIA FISCAL – RECUSA NA ENTREGA DO ANIMAL AO CCZ – INFRAÇÕES AS NORMAS SANITÁRIAS – LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – FIXAÇÃO DA PENALIDADE PECUNIÁRIA OBSERVADOS OS AGRAVANTES E ATENUANTES – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – A legislação municipal prevê que constitui irregularidade manter o animal com diagnóstico de Leishmaniose Visceral Canina, doença que coloca em risco o bem-estar pessoal e o da coletividade;

II – Comprovado nos autos que a realização de exame laboratorial atestou como soro positivo o animal canino para diagnóstico de leishmaniose, correto foram os procedimentos do órgão fiscalizador;

III – Demonstrado que a recorrente não atendeu as recomendações da vigilância sanitária e demais irregularidades constatadas em diligência fiscal, correta é a aplicação das penalidades;

IV – Na dosimetria da pena a autoridade sanitária levará em conta circunstâncias atenuantes e agravantes, o risco sanitário, a capacidade econômica do autuado e os antecedentes do infrator quanto às normas;

V – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidades, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 1521/2012.

Campo Grande-MS, 10 de abril de 2018.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Valdeci Custódio Palmeira
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, Felipe Barros Corres, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Sebastião Rolon Neto.

Acórdão: 0252/2018
Recurso: Voluntário nº. 0844/2012
Processo: 86363/2010-70
Recorrente: Israel Jose Aniceto
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Valdeci Custódio Palmeira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: AMBIENTAL – MULTA – LAVA JATO – ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA – EXIGÊNCIA DA LICENÇA AMBIENTAL – NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO APÓS LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – PENALIDADE APLICADA NO VALOR MÁXIMO – NÃO REINCIDÊNCIA – REDUÇÃO DA MULTA – POSSIBILIDADE – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

I – A atividade potencialmente poluidora exige licença ambiental expedida pelo Município, nos termos que rege a matéria (Lei 3612/99 e Decreto n. 7884/99);

II – Constatado em vistoria fiscal que o autuado estava exercendo suas atividades sem a licença ambiental, foi aplicada a penalidade prevista na norma;

III – Comprovado nos autos que as irregularidades foram sanadas e expedida a Licença Ambiental Simplificada, adequando a atividade as exigências ambientais, em prazo razoável, possibilita ao julgador reduzir o valor da multa aplicada em grau máximo, inviabilizando o exercício da atividade, para o valor mínimo previsto na norma;

IV – Recurso conhecido e provido em parte.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidades, conhecer e dar provimento parcial ao Recurso Voluntário nº. 0844/2012.

Campo Grande-MS, 10 de abril de 2018.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, Felipe Barros Corres, João Sebastião da Silva, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0253/2018
Recurso: Voluntário nº. 0194/2012
Processo: 20927/2010-01
Recorrente: Jose Manual Dias Alves
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Rui Nunes da Silva Junior
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Marcelo Flavio Delgado

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INICIAR OBRA SEM ALVARÁ – VISTORIA FISCAL – RECURSO VOLUNTÁRIO INTEMPESTIVO – RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – Para ser considerada válida a notificação feita por carta/AR, basta a comprovação, nos autos, do seu recebimento;

II – O prazo recursal previsto no artigo 63 da Lei complementar nº 02/1992 é preclusivo, não podendo ser encurtado ou prorrogado pelo interprete ou pelo julgador porque a lei não autoriza;

III – Intempestividade na apresentação do recurso suprime do sujeito passivo o direito de ser apreciado seu recurso voluntário, ficando consolidada a situação jurídica definida na decisão do julgador de primeira instancia administrativa;

IV – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidades, não conhecer do Recurso Voluntário nº. 0194/2012.

Campo Grande-MS, 03 de abril de 2018.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Marcelo Flavio Delgado
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, Felipe Barros Corres, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0254/2018
Recurso: Voluntário nº. 0811/2012
Processo: 21559/2012-16
Recorrente: Construtora João de Barro Ltda – EPP / Antonio Carlos Rubini
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Valdeci Custódio Palmeira
Julgador Singular: Márcio de Barros
Parecer Jurídico: Adalton Aparecido Nantes Gimenez
Relator(a):

EMENTA: CÓDIGO DE POSTURA – MULTA – NÃO LIMPEZA DE TERRENO – NOTIFICAÇÃO FISCAL NÃO ATENDIDA NO PRAZO – DECISÃO SINGULAR MANTIDA – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – RECURSO IMPROVIDO.

I – O não atendimento da notificação fiscal para sanar a irregularidade no prazo estabelecido, implica na manutenção da penalidade aplicada constante do auto de infração;

II – Em se tratando de obrigação de fazer atribuída ao proprietário de imóvel urbano, o não atendimento da notificação implica na imposição da penalidade prevista em lei;

III – Recurso Voluntário conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidades, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0811/2012.

Campo Grande-MS, 11 de abril de 2018.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Adalton Aparecido Nantes Gimenez
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Felipe Barros Corrêa, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, Felipe Barros Corres, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0255/2018
Recurso: Voluntário nº. 0965/2012
Processo: 28774/2012-49
Recorrente: Multiface Com Limpeza e Conservação Ambiental Ltda
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Paulo Henrique Bergo Domingues
Julgador Singular: Márcio de Barros
Parecer Jurídico: Denir de Souza Nantes
Relator(a):

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROLIFERAÇÃO DE LARVAS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NA PROPRIEDADE – CONSTATAÇÃO ATRAVÉS DE EXAME LABORATORIAL – RESPONSABILIDADE DO OCUPANTE DO IMÓVEL – APLICAÇÃO DE MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO VÁLIDO – CONHECIMENTO – NÃO PROVIMENTO.

I – Cumprimento do estabelecido nos artigos 130 e 140, incisos XXI, da Lei Complementar nº. 148/2009 e com a penalidade descrita nos artigos 134 e 135 da mesma Lei;

II – Elaborado exame laboratorial o qual atestou a ocorrência de proliferação do mosquito Aedes Aegypti, justificando a lavratura do auto de infração;

III – A alegação do Recorrente de que havia desocupado o imóvel não merece prosperar uma vez que não houve comprovação e o Recorrente estava no local no momento da vistoria;

IV – Recurso voluntário conhecido e não provido. Multa mantida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidades, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0811/2012.

Campo Grande-MS, 11 de abril de 2018.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Denir de Souza Nantes
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Fernando Augusto de Salles, Felipe Barros Corrêa, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, Felipe Barros Corres, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0256/2018
Recurso: Voluntário nº. 1189/2012
Processo: 81873/2011-50
Recorrente: Samir Nammoura
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Valdeci Custódio Palmeira
Julgador Singular: Márcio de Barros
Parecer Jurídico: Sebastião Rolon Neto
Relator(a):

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA POR QUEIMADA EM TERRENO URBANO – RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO – CULPA DE TERCEIRO NÃO COMPROVADA – PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – RECURSO IMPROVIDO.

I – A promoção de queimada em terreno urbano acarreta a imposição de multa ao proprietário do imóvel, que responde pelas sanções ambientais aplicadas pelo Município mesmo quando não houver provas de que o ato tenha sido praticado por terceiros;

II – A notificação de infração lavrada por agente da Fiscalização do Município goza de presunção de veracidade, somente podendo ser ilidida por prova inequívoca a cargo do notificado ou interessado;

III – Recurso voluntário conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidades, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 1189/2012.

Campo Grande-MS, 11 de abril de 2018.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Sebastião Rolon Neto
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Felipe Barros Corrêa, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, Felipe Barros Corres, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0257/2018
Recurso: Voluntário nº. 0143/2012
Processo: 40192/2011-31
Recorrente: Cleusa Vieira Martins
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Emerson Augusto Maeda Taira
Julgador Singular: Márcio de Barros
Parecer Jurídico: João Sebastião da Silva
Relator(a):

EMENTA: CÓDIGO AMBIENTAL – MULTA POR NÃO LIGAÇÃO DA REDE INTERNA A REDE COLETORA – NOTIFICAÇÃO CORRETA – IRREGULARIDADE NÃO SANADA NO PRAZO – MULTA REDUZIDA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – É dever do proprietário de edificação urbana, efetuar a ligação da rede interna de esgoto à rede coletora pública de esgoto, sempre que existente, em conformidade com as normas técnicas específicas, do órgão competente, nos termos do art. 61 da lei n. 2909/92;

II – Comprovado nos autos o não atendimento da notificação fiscal no prazo concedido, reduzido o valor da penalidade aplicada para o mínimo legal;

III – Recurso voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidades, não conhecer do Recurso Voluntário nº. 0143/2012.

Campo Grande-MS, 11 de abril de 2018.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

João Sebastião da Silva
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Felipe Barros Corrêa, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, Felipe Barros Corres, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0258/2018
Recurso: Voluntário nº. 0665/2013
Processo: 46183/2013-25
Recorrente: Adauta Pereira da Silva
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE – NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA – INFRAÇÃO CONFESSADA – ALEGAÇÃO DE NÃO TER CONDIÇÕES FINANCEIRAS – IMPOSSIBILIDADE – PENALIDADE APLICADA - DECISÃO MANTIDA – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamentos ou guias de sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteirigos e mantê-los em perfeito estado de conservação;

II – As calçadas deverão ser executadas em concreto simples, sarrafeados, de maneira contínua revestida de material antiderrapante, com piso tátil, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pessoas, atendendo as normas de acessibilidade, e em especial a NBR 9050 da ABNT;

III – A situação econômica não é suficiente para afastar a aplicação da legislação municipal;

IV – Comprovado nos autos pelas vistorias realizadas de que as exigências não foram atendidas, correta é a aplicação da penalidade prevista em lei;

V - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0665/2013.

Campo Grande-MS, 11 de abril de 2018.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Felipe Barros Corrêa, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, Felipe Barros Corres, João Sebastião da Silva, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0259/2018
Recurso: Voluntário nº. 0451/2013
Processo: 8232/2012-13
Recorrente: Willian Atallah
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Gianni Yara Costa Lessa dos Santos

EMENTA: MULTA – NÃO EXECUÇÃO DE RAMPA NA TRAVESSIA DE PEDESTRE – ART. 22 LEI 2909/92 – RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO LEGAL – PRAZO PRECLUSIVO – INTEMPESTIVIDADE ACOLHIDA – RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – É obrigatória a execução de rampa em toda esquina, na posição correspondente à travessia de pedestres, em locais determinados por sinalização pelo órgão municipal competente. (art. 22 Lei 2909/92);

II – O prazo recursal previsto no artigo 63 Lei Complementar n. 02/92 é preclusivo não pode ser encurtado ou prorrogado pelo interprete ou pelo julgador porque a lei não autoriza;

III – A intempestividade na apresentação do recurso suprime do sujeito passivo o direito de ver apreciado seu recurso voluntário, ficando consolidada a situação jurídica definida na decisão do julgador de primeira instância administrativa;

IV – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, não conhecer do Recurso Voluntário nº. 0451/2013.

Campo Grande-MS, 11 de abril de 2018.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Gianni Yara Costa Lessa dos Santos
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Felipe Barros Corrêa, Giovana Dario Sbaraini, Felipe Barros Corres, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0260/2018
Recurso: Voluntário nº. 1280/2013
Processo: 52270/2011-41
Recorrente: Ezequiel Chaves Rondon / Marta Chaves Rondon
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Gianni Yara Costa Lessa dos Santos
Revisor(a): Felipe Barros Corrêa

EMENTA: PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE – AFAS-TADA COM BASE NO DIREITO MATERIAL – MULTA ADMINISTRATIVA – NÃO LIMPEZA DE TERRENO – FALHA NA INTIMAÇÃO – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Intempestividade superada em razão da latente afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Direito material evidente;

II – É dever do proprietário do imóvel manter o terreno limpo e capinado;

III – É nulo o procedimento administrativo que não respeita a forma prescrita em lei, mormente quando prejudica o direito ao contraditório e a ampla defesa;

IV – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário nº. 1280/2013.

Campo Grande-MS, 11 de abril de 2018.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Felipe Barros Corrêa
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, Felipe Barros Corres, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0261/2018
Recurso: Voluntário nº. 1094/2012
Processo: 98555/2011-19
Recorrente: Gabriel Silva de Britto
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Valdeci Custódio Palmeira

EMENTA: ORDENAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO – AUTO DE INFRAÇÃO – REFORMA INICIADA SEM ALVARÁ – MULTA – AUTUAÇÃO IMPROCEDENTE – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – A legislação municipal exige que para iniciar obra ou reforma seja necessário o Alvará de Construção expedido pelo Município, conforme artigo 64, inc. I da LC 074/2005;

II – Detectada a irregularidade em vistoria fiscal, a não observância à legislação urbanística implica na imposição da multa;

III – Comprovado nos autos que a reforma iniciou sem a obtenção do Alvará de Construção procedente é a autuação fiscal;

IV – Recurso voluntário conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidades de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 1094/2012.

Campo Grande-MS, 11 de abril de 2018.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Valdeci Custódio Palmeira
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Felipe Barros Corres, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Sebastião Rolon Neto.

PARTE II

P O D E R L E G I S L A T I V O

ATOS LEGISLATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 085/2018

Contrato nº: 010/2018

Convite nº: 002/2018

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática, para a cessão de uso, na forma de software como serviços (SaaS), de sistema gerenciador informatizado do processo legislativo da Câmara Municipal de Campo Grande (MS), conforme elementos constantes do Anexo II – Termo de Referência do edital.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS).

Contratada: N R V BONFIM.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2018 a 05/04/2019.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39-11

Empenho nº: 150, de 05/04/2018

Valor do contrato: R\$ 68.280,00

Data Contrato: 05/04/2018

Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 085/2018, bem como na proposta da CONTRATADA.

Signatários: pela Contratante, João Batista da Rocha, pela Contratada, Nelly Riekstins Villarinho Bonfim.

PORTARIA N. 008-2018/ADM

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica designado o servidor: **Antonio José Faustino**, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Patrimônio e Serviços**, para fiscalizar o cumprimento do contrato nº. **008/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº. 079/2018**, **Pregão Presencial nº 001/2018**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 11 de abril de 2018

PROF. JOÃO ROCHA

Presidente

PORTARIA N. 009-2018/ADM

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica designada a servidora: **Rosane Mara Pessoa Taveira**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Almoxarifado**, para fiscalizar o cumprimento do contrato nº. **009/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº. 102/2018**, **Contratação Direta – Dispensa nº 016/2018**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 11 de abril de 2018

PROF. JOÃO ROCHA

Presidente

PORTARIA N. 010-2018/ADM

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica designado o servidor: **Gilson Eduardo Yamaki**, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Tecnologia da Informação**, para fiscalizar o cumprimento do contrato nº. **010/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº. 085/2018**, **Convite nº 002/2018**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 11 de abril de 2018

PROF. JOÃO ROCHA

Presidente

PARTE IV

P U B L I C A Ç Õ E S A P E D I D O

REQUERIMENTO

BASSANI MASSAS PLÁSTICAS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS**. Localizada à **AVENIDA MANOEL DA COSTA LIMA, Nº 2218, VILA PIRATININGA** no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA -ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **4 ANOS** a contar de 09/04/2018, para atividade de Clínica Veterinária, Pet Shop, Banho e Tosa. Localizada à Avenida Das Bandeiras, 1296, Bairro Marcos Roberto, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAPEMA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL**. Localizada à **RUA JÚLIO BARONE, 607 – VILA ESPLANADA** município de Campo Grande-MS.

CONGEO AMBIENTAL EIRELI – EPP torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Simplificada nº 010.053/2018 do processo nº 78087/2017-15 com validade de **60 MESES** ao contar do dia 28/03/2018 para atividade de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS E DE RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICAS, COLETA DE ENTULHOS, REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES, POR MEIO DE LIXEIRA, VEÍCULOS E CAÇAMBAS, OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, QUE SÃO UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE RESÍDUOS NÃO – PERIGOSOS PARA OS ATERROS E LIXÕES, PARA ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**. Localizada à **RUA ESTEVÃO CAPRIATA, 397, VILA PROGRESSO, CEP: 79.050-440** no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

EBS SUPERMERCADOS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 27/03/2018, para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL**. Localizada na **RUA CEARÁ Nº 1553 – CHACARA CACHOEIRA** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

EBS SUPERMERCADOS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 27/03/2018, para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL**. Localizada na **AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHARAN Nº 2478 – JARDIM ALEGRE** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

A **Empresa Águas Guariroba S.A** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **14 MESES** a contar de 08/02/2017, para atividade de **Estação Elevatória de Esgoto – EEE 036 – Alphaville I**. Localizada à **Avenida Abadia de Oliveira Lima –Lote A10** município de Campo Grande –MS.

Francisco Rodrigues Coelho Junior, CPF: 436.464.171-53, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença PRÉVIA, para atividade **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL - SUPERMERCADO**. Localizada à Avenida General Alberto Carlos de Mendonça Lima / lote F1 /quadra 85 / parcelamento Bairro Jardim São Conrado município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

HELDER GONZAGA COELHO - ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA OU ALTERADA - PRADA**. Localizada à **RUA CONQUISTA, QUADRA 64, BAIRRO JARDIM NOROESTE** no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

LOPESCO INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 27/03/2018, para atividade de **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS (SORO FETAL)**. Localizada à **RUA DA GLÓRIA, 60 – JARDIM AMÉRICA** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

MARIA DE FATIMA DIAS PALEO torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **alojamento de animais domésticos, comércio de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação**. Localizada na Av. Nelly Martins nº. 451 Bairro: Jardim Giocondo Orsi, município de Campo Grande-MS.

CONCESSÃO

NELI NAKAZATO OKUMOTO E OUTROS torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **60 MESES** a contar de **03/04/2018**, para atividade de **TIPO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO**. Localizada à **RUA ASSIS CHATEAUBRIAND 719 VILA ESTEPHANIA** município de Campo Grande –MS.

A **Nitrosul Nitrogênio Ltda**, inscrita no CNPJ 02.626.077/0002-88, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, a Licença Ambiental Simplificada, localizada à Rua 14 de Julho,555, Vila Gloria – Município de Campo Grande.

REQUERIMENTO

PRIORI- SERVIÇOS E COMERCIO EM GERAL EIRELI ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **SERVIÇOS DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS**. Localizada à **AVENIDA RODOLFO JOSE PINHO, 272 JARDIM SÃO BENTO**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

RESISTA BAR LTDA - ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDA COM MÚSICA**. Localizada à **AVENIDA CALÓGERAS, Nº 2792, CENTRO** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

S.D. POUSADA LTDA EPP torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Ambiental Simplificada - Renovação para atividade de **MOTEL E POUSADA**. Localizada à **RUA BRILHANTE Nº 1821 Vila Brilhante-** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

SANTO SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbano – SEMADUR a Autorização Ambiental Para Evento no dia 12 de maio de 2018 para a atividade **EVENTOS FESTIVO**

DENOMINADO "DIAMOND FANTASY PARTY". Localizada à **RUA ARCEBURGO, Nº 1632, JARDIM SANTA FELICIDADE** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

SUPERMERCADO DUARTE LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS**. Localizada à **AV MANOEL DA COSTA LIMA, Nº 1610, BAIRRO VILA PIRATININGA** no município de Campo Grande –MS.